



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40


Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

CONTRATO Nº. 184/2022-JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”),
CNPJ 07.643.655/0001-27

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 01

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 04/04/22
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 12 de dezembro de 2022.

De LEILA BONFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretário Municipal de Saúde

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – Contrato nº. 184/2022-JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”), CNPJ 07.643.655/0001-27 – Prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município – RECOMPOSIÇÃO DO SALDO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

- a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, que tempo objeto a manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município,
- b) Considerando a necessidade de recomposição do saldo, como forma de adequarmos o contrato a real necessidade do Município,
- c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados no mercado, além do tempo necessário para formalização de novo Processo,
- d) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, como é o presente caso,
- e) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de recomposição do saldo, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

reais), conforme Planilha Orçamentária anexa, e também prorrogar a vigência do contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de julho de 2023.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Cópia do Contrato nº. 184/2022,
- b) Manifestação do Contratado favorável à prorrogação da vigência do Contrato,
- c) Planilha Orçamentária do objeto a ser renovada para novo período (até 31/07/2022).

Cordialmente,


Leila Bonfim de Araújo Serra
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ANEXO AO OFÍCIO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 AO GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE SALDO
PARA PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2023

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Único	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, da frota de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos, conforme abaixo descrito: 1) Ambulância modelo Master, marca Renault, ano 2015/2016, placa PAQ9925 2) Ambulância modelo Sprint, marca Mercedes Benz, ano 2018/2019, placa PLQ0C99 3) Ambulância modelo Ducato, marca Fiat, ano 2013/2013, placa OUR5741 4) Ambulância modelo Ranger, marca Ford, ano 2012/2013, placa OUR2215 Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia(BA).	HORA TRABALHADA	500	O valor será o proposto no edital [R\$ 186,87/hora ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação]

1.1 - Demonstrativo do valor total deste Contrato

ITENS CONTRATADOS	VALORES
Lote 02- Prestação de serviços mecânicos de manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, compreendendo motor, caixa de câmbio, freios, direção, lanternagem, pintura, serviços elétricos e hidráulicos em geral, estando previsto no edital a contratação de 500 (quinhentas) horas a serem trabalhadas, ao preço unitário de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora, ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação. Desta forma o valor do cálculo para apuração do valor deste contrato será o seguinte: -Valor de 01 (uma) hora a ser trabalhada R\$ 186,87/hora -Desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação R\$ <u>18,67</u> (-) Total do contrato para serviços mecânicos R\$ 168,00 por hora trabalhada Total de Horas a serem trabalhadas: 500 (quinhentas) horas X R\$ 168,00 = R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL (oitenta e quatro mil reais)	R\$ 84.000,00

Santa Rita de Cássia(BA), 12 de setembro de 2022.


LEILA BONFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 184/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na, nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF 207.067.153-49 e CRO 2852- SSP- BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, JESUMAR MOREIRA DE JESUS (AUTO PEÇAS VITÓRIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiou, nº. 80, Bairro Rio Grande, CEP 47.800-808, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada pelo Sr. Jesumar Moreira de Jesus, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, nº. 39, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.800-000, na cidade de Barreiras/BA, portador da Cédula de Identidade 19947372-SSP-BA e CPF 348.527.001-44, conforme Requerimento de Empresário, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 010/2022, originado do Processo Administrativo nº. 098/2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na manutenção mecânica, das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na manutenção mecânica, das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município, conforme abaixo especificado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme abaixo:

Lote 02-Prestação de serviços mecânicos na manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia(BA) compreendendo motor, caixa de câmbio, freios, direção e serviços elétricos e hidráulicos em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT	VALORES	
				Unitário	Total
Único	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO em geral para os ônibus escolares de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia(BA), compreendendo motor, caixa de câmbio, freios, direção e serviços elétricos e hidráulicos em geral, sendo o total de 09 (nove) veículos modelos, conforme abaixo descrito:	HORA TRABA Lhada	500	R\$ 186,67 x 10% (desconto) = 18,67	R\$ 84.000,00
	1) Ambulância modelo MASTER, marca RENAULT ano 2015/2016 placa PAQ9925			R\$ 168,00	
	2) Ambulância modelo SPRINT, marca MERCEDES BENZ ano 2018/2019, placa PLQ0C99				
	3) Ambulância modelo DUCATO, marca FIAT ano 2013/2013, placa OUR5741				
	4) Ambulância modelo RANGER, marca FORD ano 2012/2013 placa OUR2215				
	5) Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia(BA).				

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato de Prestação de serviços mecânicos na manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu de propriedade do município de Santa Rita de Cássia. será até enquanto houver necessidade da prestação dos serviços ou até a total conclusão

[Handwritten signatures]

Processo: 20763e22 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:29
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 7476da92-56a9-49b0-a323-96c9b350c0aa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

deste contrato ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de adiamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Clausula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Clausula Quarta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2071 – Fundo Municipal de saúde
Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.11.2.025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária Especializada
Projeto/Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e hospitalar/atenção Especializada
Projeto/Atividade: 10.304.11.2.088 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 10.304.11.2.106 – Gestão das Ações da COVID – 19 FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00- Recursos Ordinários
Fonte: 02- Rec. de Imposto e Transf. de Imposto – Saúde 15%
Fonte: 114- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS ESTADO
Fonte: 214- Transf. De Rec. Sist. Único de Saúde - SUS UNIÃO

Clausula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O total do presente contrato será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos parceladamente conforme ocorrer os fornecimentos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, entretanto cada item faturado terá desconto de 10% (dez por cento), conforme negociado na Licitação, ou seja, a Nota Fiscal será emitida pelo valor cheio (valor de balcão), ao qual valor deverá ser aplicado o desconto negociado, para ficar evidenciado o desconto negociado na Licitação.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo Licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;

5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o



2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em descon sideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Clausula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
 - 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
 - 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
 - 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Clausula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Saúde, por meio de preposto da Administração formalmente designado, neste ato a srª Aline Santos Barbosa, conforme Portaria nº 179 de 04/01/2022, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos fornecimentos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Agricultura, responsável pela execução deste Contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Agricultura deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;
- 8.4 - O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos serviços, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezois) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11."c" acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 20763e22 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:29
 Acesso em: https://e-tem.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 7476da92-56a9-49b5-8323-96c9b550c0aa

Cláusula Doze – GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Os serviços prestados terão garantia conforme descrito em nossa Proposta de Preços.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 José Benedito Rocha Aragão

JESUMAR MOREIRA DE JESUS
 Contratado

CNPJ: 13.880.711/0001-40
 Rua: ...
 ...
 CEP: 47.800-005 / Barreiras - BA

Testemunhas

1) Nome Rentes
 CPF 053204545-71
 Identidade _____

2) Nome Mônica dos Santos
 CPF 059269655-77
 Identidade 8399202



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



Processo: 20763e22 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:29
 Acesso em: <https://e1em.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7476da92-56a9-49bb-4323-96c9b350c0aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090201 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 203.22

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 18/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e L.P.A CENTRO AUTOMOTIVO - ARREBRAS LTDA, CNPJ 08.138.909/01-01; Objeto de Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos médicos a parâmetros de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU deste Município; Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com 10% de desconto sobre cada item licitado; Data de Registro: 08-Setembro-Outubro/2022; Rec. De Imposto e taxa: De Imposto- Renda 15%, 114 - Transf. De Rec. Est. União de Renda- R\$5 ESTADO, 214- Transf. De Rec. Est. - Fidej. de Renda- R\$5 UNIÃO; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Data de Contrato: 08 de julho de 2022; Assinatura: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e L.P.A CENTRO AUTOMOTIVO ARREBRAS LTDA pelo contratado.

Contrato nº 19/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e JESUMAR MOREIRA DE JESUS (AUTO PEÇAS VITÓRIA) CNPJ 07.961.658/0001-27; Objeto de Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica dos equipamentos de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) deste Município; Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com 10% de desconto sobre cada item licitado; Data de Registro: 08-Setembro-Outubro/2022; Rec. De Imposto e taxa: De Imposto e taxa: De Imposto- Renda 15%, 114 - Transf. De Rec. Est. União de Renda- R\$5 ESTADO, 214- Transf. De Rec. Est. - Fidej. de Renda- R\$5 UNIÃO; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Data de Contrato: 20 de junho de 2022; Assinatura: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e JESUMAR MOREIRA DE JESUS (AUTO PEÇAS VITÓRIA) pelo contratado.

Contrato nº 20/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e EMPRESA ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ 06.978.124/0001-36; Objeto de Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de peças para manutenção dos equipamentos médicos a parâmetros de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU; Valor total: R\$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais), com 10% de desconto sobre cada item licitado; Data de Registro: 08-Setembro-Outubro/2022; Rec. De Imposto e taxa: De Imposto- Renda 15%, 114 - Transf. De Rec. Est. União de Renda- R\$5 ESTADO, 214- Transf. De Rec. Est. - Fidej. de Renda- R\$5 UNIÃO; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Data de Contrato: 20 de junho de 2022; Assinatura: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e EMPRESA ENGENHARIA CLÍNICA LTDA pelo contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 20 de julho de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
 Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 12 de dezembro de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – Contrato nº. 184/2022-JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”), CNPJ 07.643.655/0001-27 – Prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município – RECOMPOSIÇÃO DO SALDO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Visando efetuar a recomposição do saldo e prorrogação da vigência do contrato nº. 184/2022, que tem por objeto a prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, conforme justificado pela Senhora Secretária de Saúde, justificativas estas que concordo e aceito, e também conforme anuência da contratada, solicitamos de Vossa Senhoria adotar as seguintes providências:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a recomposição do saldo e prorrogação da vigência do contrato, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de recomposição do saldo e prorrogação da vigência do contrato para 31 de julho de 2023;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após as providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 12 de dezembro de 2022.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 - Contrato nº. 184/2022-JESUMAR MOREIRA DE JESUS ("AUTO PEÇAS VITÓRIA"), CNPJ 07.643.655/0001-27 - Prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município - RECOMPOSIÇÃO DO SALDO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotações Orçamentárias para amparar Aditivo de recomposição do saldo e prorrogação da vigência do contrato acima, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que poderá ser contabilizado em 2023 nas mesmas rubricas onde contabilizado no presente Exercício.
2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 13 de dezembro de 2022.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – Contrato nº. 184/2022-JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”), CNPJ 07.643.655/0001-27 – Prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município – RECOMPOSIÇÃO DO SALDO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito Municipal e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando que

- a) o Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, que consiste na prestação de serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município,
- b) a necessidade de recomposição do saldo para o próximo período, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para atendimento das necessidades até 31 de julho de 2023,
- c) o contratado se manifestou favorável à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços,
- d) ao optarmos pela realização de novo procedimento licitatório, além do tempo e recursos envolvidos na realização de nova licitação, dificilmente conseguiremos preços equivalentes aos que já estão contratados, em razão da elevação natural dos preços em todos os seguimentos,
- e) a Lei de Licitações e Contratos Administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso,
- f) o contratado vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratado e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, repetindo, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93,

somos favoráveis à:

- 1) Recomposição do saldo inicialmente contratado, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para prestação de serviços no período de janeiro a julho de 2023, conforme abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE SALDO
PARA PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2023**

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Único	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM E PIUNTURA, MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, da frota de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos, conforme abaixo descrito: 1) Ambulância modelo Master, marca Renault, ano 2015/2016, placa PAQ9925 2) Ambulância modelo Sprint, marca Mercedes Benz, ano 2018/2019, placa PLQ0C99 3) Ambulância modelo Ducato, marca Fiat, ano 2013/2013, placa OUR5741 4) Ambulância modelo Ranger, marca Ford, ano 2012/2013, placa OUR2215 Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia(BA).	HORA TRABALHADA	500	O valor será o proposto no edital [R\$ 186,87/hora ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação]

1.1 - Demonstrativo do valor total deste Contrato

ITENS CONTRATADOS	VALORES
Lote 02: Prestação de serviços mecânicos de manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, compreendendo motor, caixa de câmbio, freios, direção, lanternagem, pintura, serviços elétricos e hidráulicos em geral, estando previsto no edital a contratação de 500 (quinhentas) horas a serem trabalhadas, ao preço unitário de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora, ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação. Desta forma o valor do cálculo para apuração do valor deste contrato será o seguinte: -Valor de 01 (uma) hora a ser trabalhada R\$ 186,87/hora -Desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação R\$ 18,67 (-) Total do contrato para serviços mecânicos R\$ 168,00 por hora trabalhada Total de Horas a serem trabalhadas: 500 (quinhentas) horas X R\$ 168,00 = R\$ 84.000,00 TOTAL (oitenta e quatro mil reais)	R\$ 84.000,00 R\$ 84.000,00

- 2) Prorrogação da vigência contratual, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de julho de 2023, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente

Gilvan Carvalho de Melo
Membro

Pedro Igor Silva Lima
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

*"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Mylena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.643.655/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESUMAR MOREIRA DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS VITORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R IPIAU	NÚMERO 80	COMPLEMENTO GALPAO
------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 47.800-608	BARRO/DISTRITO RIO GRANDE	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUBIA-MOREIRA123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9198-4339
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 03:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUMAR MOREIRA DE JESUS
CNPJ: 07.643.655/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:29 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **C08C.3894.E57D.B51D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227047285**

RAZÃO SOCIAL	
JESUMAR MOREIRA DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.348.349	07.643.655/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002179/2022

Nome/Razão Social: **JESUMAR MOREIRA DE JESUS**
Nome Fantasia: **AUTO PEÇAS VITÓRIA**
Inscrição Municipal: **5989** CPF/CNPJ: **07.643.655/0001-27**
Endereço: **RUA IPIAU, 80 GALPÃO**
RIO GRANDE - 107 - BARREIRAS - BA 47800608

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/11/2022.

Certidão válida até: **17/12/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **139000457099**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/12/2022 às 03:29:02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.643.655/0001-27

Razão

JESUMAR MOREIRA DE JESUS

Social:

Endereço: R IPIAU 80 / RIO GRANDE / BARREIRAS / BA / 47800-608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112700532334725213

Informação obtida em 15/12/2022 03:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUMAR MOREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.643.655/0001-27

Certidão nº: 45386183/2022

Expedição: 15/12/2022, às 03:52:18

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUMAR MOREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.643.655/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Two handwritten signatures in black ink. The first is a stylized signature, and the second is a signature enclosed within a circle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022- CONTRATO Nº 184/2022–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – ADITIVO DE PRAZO – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 65 e do inciso II, do §1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, CONTRATO nº 184/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 098/2022, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo no pedido solicitação de aditivação de valor, estando a pretensão fundada no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 conforme pontuado no aditivo.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente. É o relatório.

3 – PARECER

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

A questão que se apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contempla espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 57, inciso II,

ao dispor que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...).”

Resta claro do processo administrativo que há interesse da contratada e da contratante na prorrogação do prazo, para fins de continuidade na prestação dos referidos serviços, configurando-se (a prorrogação) como medida mais vantajosa economicamente à administração, o que se encontra devidamente justificado.

Devemos observar ainda que a contratada se releva manter-se idônea para a contratação com a Administração Pública, vez que mantém suas certidões negativas em dias. Desta forma, conclui-se que pela razão apresentada é viável e justificável a prorrogação da vigência do

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto, já contratado, minimizaria custos e tempo, vez que não trata o caso de acréscimo de valores, mas tão somente de prorrogação de prazos, sendo mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de valores que poderiam gerar novos custos a Administração Pública, que certamente estariam (os custos) sujeitos aos reajustes decorrentes da inflação e outros fatores externos, ainda mais diante da situação pandêmica que vivemos nos últimos anos.

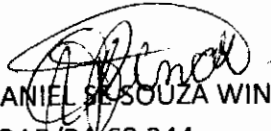
Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas tanto no disposto §1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022– Contrato nº 184/2022– PA nº 098/2022), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 13 de dezembro de 2022.


PEDRO DANIEL DE SOUZA WINCK
OAB/BA 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

CONTRATO Nº. 184/2022-JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”),
CNPJ 07.643.655/0001-27

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos na manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo protocolado e tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, deste Município, objetivando a recomposição do saldo inicial e prorrogação da vigência do contrato acima, considerando também a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica constantes neste Processo,

- a) Considerando que este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, que consiste na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município;
- b) Considerando a necessidade de recomposição do saldo inicial e prorrogação da vigência contrato;
- c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados, além do tempo necessário para formalização de novo Processo;
- d) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, como é o presente caso;
- e) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à recomposição do saldo inicialmente contratado e prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

autorizamos a recomposição do saldo e prorrogação da vigência do presente contrato, conforme abaixo:

- a) Favorecido: JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiaú, nº. 80, Bairro Rio Grande, CEP 47800-608, Barreiras(BA);
- b) Objeto do Contrato: Prestação de Serviços na manutenção mecânica das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

c) Objeto deste Aditivo:

- 1) Recomposição do saldo inicialmente contratado, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para prestação de serviços no período de janeiro a julho de 2023, conforme abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE SALDO
 PARA PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2023**

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Único	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, da frota de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos, conforme abaixo descrito:	HORA TRABALHADA	500	O valor será o proposto no edital [R\$ 186,87/hora ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação]
	1) Ambulância modelo Master, marca Renault, ano 2015/2016, placa PAQ9925			
	2) Ambulância modelo Sprint, marca Mercedes Benz, ano 2018/2019, placa PLQ0C99			
	3) Ambulância modelo Ducato, marca Fiat, ano 2013/2013, placa OUR5741			
	4) Ambulância modelo Ranger, marca Ford, ano 2012/2013, placa OUR2215			
	Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia(BA).			

1.1 – Demonstrativo do valor total deste Contrato

ITENS CONTRATADOS	VALORES
Lote 02- Prestação de serviços mecânicos de manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, compreendendo motor, caixa de câmbio, freios, direção, lanternagem, pintura, serviços elétricos e hidráulicos em geral, estando previsto no edital a contratação de 500 (quinhentas) horas a serem trabalhadas, ao preço unitário de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora, ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação. Desta forma o valor do cálculo para apuração do valor deste contrato será o seguinte: -Valor de 01 (uma) hora a ser trabalhada R\$ 186,87/hora -Desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação R\$ <u>18,67</u> (-) Total do contrato para serviços mecânicos R\$ 168,00 por hora trabalhada Total de Horas a serem trabalhadas: 500 (quinhentas) horas X R\$ 168,00 = R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL (oitenta e quatro mil reais)	R\$ 84.000,00

- 2) Prorrogação da vigência contratual, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de julho de 2023, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato, na forma habitual,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

cabendo à Secretaria de Saúde deste Município, o acompanhamento da prestação dos serviços decorrentes deste contrato, cuidando para que a qualidade do serviço prestado continue da mesma forma que vem sendo prestado, trazendo ao Gabinete do Prefeito quaisquer dificuldades que venham a ocorrer no cumprimento do presente Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de dezembro de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 184/2022

Aditivo nº. 01

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, com sede na Rua Ipiaú, nº. 80, Bairro Rio Grande, CEP 47800-608, Barreiras(BA), neste ato representada pelo seu titular, Sr. Jesumar Moreira de Jesus, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº. 19947372-SSP-BA e CPF 348.527.601-44, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, nº. 39, Jardim Ouro Branco, CEP 47800-000, em Barreiras(BA), conforme Requerimento Empresarial, formalizaram em 20 de junho de 2022 o contrato nº. 184/2022, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), objetivando a prestação de serviços mecânicos na manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme relacionado no referido contrato, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – RECOMPOSIÇÃO DE SALDO – Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado resolvem recompor o saldo deste contrato, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para utilização no período de janeiro a julho de 2023, conforme Planilha abaixo, a saber:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DE SALDO
PARA PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2023**

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, DESTA MUNICÍPIO, COMPREENDENDO MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Único	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, LANTERNAGEM E PIUNTURA, MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO, FREIOS, DIREÇÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, da frota de ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, sendo o total de 04 (quatro) veículos, conforme abaixo descrito: 1) Ambulância modelo Master, marca Renault, ano 2015/2016, placa PAQ9925 2) Ambulância modelo Sprint, marca Mercedes Benz, ano 2018/2019, placa PLQ0C99 3) Ambulância modelo Ducato, marca Fiat, ano 2013/2013, placa OUR5741 4) Ambulância modelo Ranger, marca Ford, ano 2012/2013, placa OUR2215 Novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia(BA).	HORA TRABALHADA	500	O valor será o proposto no edital [R\$ 186,87/hora ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1.1 – Demonstrativo do valor total deste Contrato

ITENS CONTRATADOS	VALORES
Lote 02- Prestação de serviços mecânicos de manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município, compreendendo motor, caixa de câmbio, freios, direção, lanternagem, pintura, serviços elétricos e hidráulicos em geral, estando previsto no edital a contratação de 500 (quinhentas) horas a serem trabalhadas, ao preço unitário de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora, ao qual será aplicado o desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação. Desta forma o valor do cálculo para apuração do valor deste contrato será o seguinte: -Valor de 01 (uma) hora a ser trabalhada R\$ 186,87/hora -Desconto de 10 % (dez por cento) negociado na licitação R\$ 18,67 (-) Total do contrato para serviços mecânicos R\$ 168,00 por hora trabalhada Total de Horas a serem trabalhadas: 500 (quinhentas) horas X R\$ 168,00 = R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL (oitenta e quatro mil reais)	R\$ 84.000,00

Cláusula Segunda – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de julho de 2023.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, que transcrevemos abaixo:

“Artigo 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Cláusula Terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correção por conta das Dotações Orçamentárias vigentes no Exercício Financeiro, conforme abaixo relacionado:

- a) Unidade Orçamentária: 2071-Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.11.2.022-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.305.11.2.025-Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
10.301.11.2.027-Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
10.302.11.2.073-Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
10.304.11.2.088-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
10.304.11.2.106-Gestão das Ações COVID-19- FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários
02-Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde 15 %
114-Transf. de Rec. Sist. Único de Saúde – SUS ESTADO
214-Transf. de Rec. Sist. Único de Saúde – SUS UNIÃO



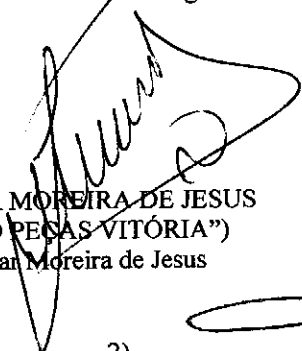
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


JESUMAR MOREIRA DE JESUS
("AUTO PEÇAS-VITÓRIA")
Jesumar Moreira de Jesus

Testemunhas

1) _____
Nome: Claudilina B. Nascimento
CPF: 002.812.525-58
Identidade: _____

2) _____
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252.611.771-20
Identidade: 1045294-SSP-60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassam sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 – Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 – Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

30 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 184/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e JESUMAR MOREIRA DE JESUS (“AUTO PEÇAS VITÓRIA”), CNPJ 07.643.655/0001-27; Objeto do Contrato: prestação de serviços mecânicos na manutenção das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, deste Município; Valor do Contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Fontes de Recursos: 1) 00-Recursos Ordinários, 2) 02-Rec. de Impost. e Transf. de Impostos-Saúde 15 %, 3) 114-Transf. de Rec. Sist. Único de Saúde-SUS ESTADO, e 4) 214-Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde-SUS UNIÃO; Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022; Data do Contrato: 20 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jesumar Moreira de Jesus, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 01 – Finalidade do Aditivo: Recomposição do saldo inicial de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de janeiro a julho de 2023 e prorrogação da vigência do contrato, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de julho de 2023; Data do Aditivo: 14 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jesumar Moreira de Jesus, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Certificação Digital: VKPDEM0M-JAING8IC-5AYYFMEX-GV4UWWKY

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil